

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 545/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, expressa no [Despacho nº 62, de 26 de maio de 2021](#), que descredenciou a Faculdade Pinheiro Guimarães – FAPG, com sede na Rua Silveira Martins, nº 151 e nº 153, Bairro Catete, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Pinheiro Guimarães, com sede no mesmo município e estado, reintegrando a Faculdade Pinheiro Guimarães – FAPG ao Sistema Federal de Ensino, bem como determinou à IES que protocole o pedido de credenciamento na primeira oportunidade estipulada no calendário regulatório, conforme consta do Processo nº 23000.006747/2021-18.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 246 de 30.12.2021, Seção 1, página 74)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.